



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 25/69

**Espécie do Expediente:** Cancela dívidas e multas

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de entrada:** 29 / setembro / 19 69

**Protocolado sob N.º** 368/Fls. 24

## ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 2 de outubro.

*Approvada por unanimidade.*

*Em 2/10/69*

*Quarto*  
*Sec. Gerente*

*Atendido*

*Em 3/10/69*

*Quarto*  
*Sec. Gerente*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 384 / 69

EM, 26 / 9 / 1969

Senhor Presidente

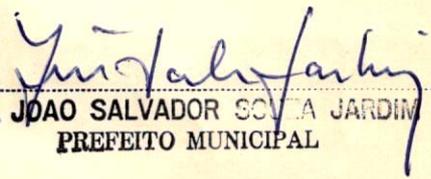
O presente ofício tem a função de solicitar à -  
essa Egrégia Câmara de Vereadores, aprovação para o projeto  
de Lei anexo, que dispõe sobre o cancelamento de dívidas.

O citado cancelamento tem origem nos requerimen-  
tos que seguem anexo ao presente e que estão fundamentados-  
em bases reais e concretas e com justificativas devidamente  
comprovadas.

Tendo em vista as razões expostas nos requeri-  
mentos, as quais julgamos justas, pedimos a aprovação do -  
projeto anexo para então deferir definitivamente os mesmos.

Sem outro particular, ficamos aguardando a deci-  
são dos senhores Vereadores e colhemos o ensejo para reite-  
rar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
DR. JOAO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 25169

CANCELA DÍVIDAS E MULTAS

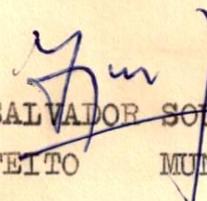
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - São canceladas as seguintes dívidas e multas:

- I - NCr\$ 46,64 (Quarenta e seis cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos) lançada em nome de Oswaldo da Silva Mello, e relativa a Taxa de Circulação de Veículo Auto-Motor, referente aos anos de 1963 à 1968.
- II - NCr\$ 87,64 (Oitenta e sete cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos) lançada em nome de Francisco Antonio de Oliveira, e relativo a Impostos Territorial-Urbano e Predial, referentes aos anos de 1957 à 1968.
- III - NCr\$ 49,94 (Quarenta e nove cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) lançada em nome de Maria Karolczak, e relativo aos Impostos Territorial-Urbano e Predial, referentes aos anos de 1963 à 1968.
- IV - NCr\$ 305,16 (Trezentos e cinco cruzeiros novos e dezesseis centavos), lançada ainda em nome de Dr. Renato - Barbosa, mas pertencente ao Guaíba F.C., relativa ao Imposto Territorial-Urbano, referente aos anos de 1952 à 1968.
- V - NCr\$ 40,05 (Quarenta cruzeiros novos e cinco centavos) lançada em nome de Otacilio Francisco da Silva, e relativo ao Imposto Predial, referentes aos anos de 1965 à 1968.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, Em \_\_\_\_\_

  
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

